

Nota técnica 04 DVPSIS/COVISA/2020

Orientações sobre a adoção de medidas não farmacológicas para contenção do COVID-19 voltadas às Farmácias e Drogarias

22 de Abril - Município de São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Nota técnica 04/DVPSIS/COVISA/2020

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no Município de São Paulo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública que incluem: a quarentena (art.2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus”;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como recomendações no setor privado e Estadual;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.864, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal Nº 59.283, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos de infecção dos trabalhadores e consumidores pelo novo Coronavírus;

Considerando que na ausência de vacina e de tratamento específico para o Coronavírus, as medidas preventivas no ambiente de trabalho, são estratégias mais importantes: higienização das mãos, proteção individual e restrição de contatos;



A Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde (DVPSIS/COVISA), em conformidade com as orientações da ANVISA, recomenda que as drogarias e farmácias de manipulação adotem, no mínimo, as seguintes medidas durante o período de emergência em saúde no Município de São Paulo, para evitar a transmissão durante a assistência à saúde realizada nestes estabelecimentos.

Essas orientações podem ser atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis,

Medidas de Prevenção e Controle

Conforme as informações atualmente disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhantes com que outros patógenos respiratórios se espalhem.

Desta forma, as medidas de prevenção e controle devem ser implementadas antes, durante e após o atendimento prestado ao público no estabelecimento de saúde.

A empresa deverá rotineiramente.

- Ampliar a frequência de limpeza de piso, bancadas, superfícies, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%;
- Disponibilizar e garantir, para uso dos trabalhadores e dos usuários, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável;
- Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos trabalhadores e dos usuários em pontos estratégicos de fácil acesso, para higiene das mãos, principalmente, em locais onde não há acesso fácil à lavagem das mãos.
- Garantir o distanciamento social dos usuários durante a espera do atendimento, dimensionando o número máximo de pessoas no ambiente e realizar demarcação no chão do distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- Propiciar boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado realizar a manutenção de aparelhos de ar condi-

cionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária disponíveis no site da COVISA neste link;

- Para os funcionários que realizam atividades administrativas, que consigam realizar de forma remota, orienta-se que seja realizado o teletrabalho.
- Realizar cursos, reuniões e capacitações por meio de webconferência, audioconferência, transmissão online e outras formas de comunicação à distância, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas e os seus deslocamentos.
- Reorganizar a jornada de trabalho, implantando escalas diferenciadas, trabalhos em turnos, de forma que o horário de entrada e/ou saída recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público.
- Os empregadores devem desenvolver políticas para a proteção dos trabalhadores conforme estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) regulamentados pelas NR 7 e NR 9 – Ministério do Trabalho, respectivamente.
- Os empregadores devem garantir que os trabalhadores sejam treinados sobre os riscos dos produtos químicos de limpeza usados no local de trabalho.
- Deixar frasco de álcool gel 70% disponível na entrada da farmácia para a utilização pelos pacientes;
- É recomendável ao Farmacêutico e à sua equipe utilizarem máscaras em todos os atendimentos,
- Elaborar plano de atendimento, de forma que não haja aglomeração apta a expor a risco os clientes ali presentes, bem como a equipe de funcionários.
- Realizar higienização constante das gondolas com produtos de maior manuseio pelos clientes.

Aos trabalhadores:

- Manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social;
- Cumprir todas as rotinas já determinadas pela empresa que visam a proteção dos trabalhadores aos riscos ocupacionais, principalmente o biológico;



- Seguir as medidas de etiqueta respiratória. Orientações sobre etiqueta respiratória estão disponíveis no site da COVISA neste link ([clique aqui](#));
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido (por pelo menos 20 segundos) ao chegar ao seu setor de trabalho, antes e após a saída do seu local de trabalho, antes e após as refeições, antes e após o uso do sanitário e sempre que necessário durante o turno de trabalho. A lavagem com água e sabonete líquido deve ter preferência sobre a utilização do álcool gel 70%. Orientações sobre a correta lavagem das mãos e do uso do álcool gel estão disponíveis no site da COVISA neste link ([clique aqui](#));
- Em atividades que envolvam o manuseio de dinheiro ou cartão de pagamento, recomenda-se usar luvas descartáveis, as quais devem ser trocadas sempre que necessário e lavar as mãos entre as trocas das luvas, com descarte em local adequado;
- Em atividades que envolvam pagamento deve ser realizado preferencialmente com cartões de pagamento, os quais devem ser inseridos na máquina pelo cliente para evitar o contato.
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;
- Não comparecer ao trabalho se manifestar sintomas respiratórios e avisar a chefia. Pessoas com sintomas respiratórios, bem como os contatos intradomiciliares precisam permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, contados da data de início dos sintomas. Nessa situação, caso seja extremamente necessário sair de casa, usar máscara. As orientações sobre o isolamento domiciliar estão disponíveis na página da COVISA neste link ([clique aqui](#));
- Avisar imediatamente a chefia imediata, se vier a apresentar sintomas respiratórios durante o expediente de trabalho.

Aos clientes:

- Manter todos os cuidados gerais frente à pandemia por COVID-19;
- Seguir as medidas de etiqueta respiratória. Orientações sobre etiqueta respiratória estão disponíveis no site da COVISA neste link ([clique aqui](#));
- Utilizar lenços descartáveis e jogar no lixo após o uso;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão. Orientações sobre a correta lavagem das mãos e do uso do álcool gel estão disponíveis no site da COVISA neste link ([clique aqui](#));

Nota técnica 04/DVPSIS/COVISA/2020

- Evitar aglomerações ou locais pouco arejados;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal.
- O Ministério da Saúde orienta usar máscara sempre que precisar sair de casa:
 - » Pode ser de confecção caseira de tecidos, mas para efetividade é preciso que tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja dupla face;
 - » Deve ser confeccionada de modo que a máscara cubra totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;
 - » Deve ser de uso individual, não podendo ser compartilhada com ninguém;
 - » Deve ser trocada a cada duas horas de uso. O ideal é que cada pessoa tenha pelo menos duas máscaras;
 - » Ao sair, leve sempre pelo menos uma reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar;
 - » Ao chegar em casa, as máscaras usadas devem ser lavadas com água sanitária. Deixe de molho por cerca de dez minutos;
 - » Mais informações podem ser obtidas no site ([clique aqui](#))
- Clientes idosos ou portadores de comorbidades ou com sintomas gripais devem evitar sair de casa, priorizando a aquisição de medicamentos e produtos por delivery ou disque-entrega, ou solicitando que cuidadores e familiares saudáveis façam as compras, usando máscara;

Às empresas que prestam serviços farmacêuticos - ref. descarte de resíduos:

Conforme Nota Técnica 04/DVE/2020, o SARS -CoV2 é enquadrado como agente biológico classe 3, à semelhança do que ocorre com MERS-CoV (Coronavirus relacionado à síndrome respiratória do Oriente Médio) e SARS-CoV (Coronavirus relacionado à síndrome respiratória aguda grave) seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde ([clique aqui](#)). Portanto, os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS -CoV2) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 ([clique aqui](#)). Estes resíduos devem ser

Nota técnica 04/DVPSIS/COVISA/2020

tratados antes da disposição final ambientalmente adequada. Como no município de São Paulo esse tratamento é feito para todos os resíduos infectantes, os resíduos da assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 devem ser acondicionados em saco branco leitoso, e conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos da instituição, em consonância com a RDC 222/18.

Para mais informações consultar o site da [**COVISA - Secretaria Municipal de Saúde**](#).



Referência:

Sites

WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020. Coronavirus disease (COVID-19) Pandemic.

Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

BRASIL, 2018. RDC N° 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/%282%29RDC_222_2018_.pdf/679fc9a2-21ca-450f-a6cd-6a6c1cb7bd0b

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, 2020. Coronavírus.

Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, 2020. Coronavírus

Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agrivos/coronavirus/index.php?p=291730

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, 2020. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020

Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>